



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

LEI MUNICIPAL Nº 1665 DE 11 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 701.000 – Outras Transferência de Convênios ou Repasses dos Estados no valor de R\$ 229.369,38 (Duzentos e vinte nove mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Sub-Unidade: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

10.302.945.1.0250 –MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR
31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 134.678,64
33.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 94.690,74

Fonte 701.000.....R\$ 229.369,38
TOTAL R\$ 229.369,38

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de arrecadação apurado na fonte 701.000 – Outras Transferência de Convênios ou Repasses dos Estados – C/C; 18394-6.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 11 de Março de 2024.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal